

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM _____/2025. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, anualmente, ações educativas, de conscientização e de prevenção do “câncer de colo do útero” no município de Santo André e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, anualmente, ações educativas, de conscientização e de prevenção do “câncer de colo do útero”, no âmbito do Município de Santo André, conforme Lei Federal de 14.758 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º As ações educativas, de conscientização e de prevenção tem como objetivos principais:

- I. Ampliar a conscientização da população andreense, especialmente a de pessoas com útero entre 25 e 64 anos, sobre os riscos, causas e formas de prevenção do câncer do colo do útero;
- II. Ser celebrado anualmente, com intuito de fortalecer e intensificar campanhas públicas e ações comunitárias no mês de março (Março Lilás), envolvendo escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos, com atividades educativas e informativas;
- III. Incentivar a realização de exames preventivos, como o Papanicolau e testes de HPV, nas unidades básicas de saúde e por meio de mutirões municipais;
- IV. Informar sobre o acesso da população à vacinação contra o HPV, destacando sua importância para a prevenção primária da doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em articulação com entidades da sociedade civil e instituições de ensino e saúde, desenvolver as seguintes ações para o cumprimento dos objetivos previstos no Art. 2º:

- I. Realização de palestras, seminários e rodas de conversa sobre o câncer de colo do útero, seus métodos de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento;
- II. Distribuição de material informativo, como folhetos, cartilhas e campanhas em mídias sociais e veículos de comunicação, abordando a importância da vacinação contra o HPV (com ênfase na vacina quadrivalente disponível no SUS) e do exame Papanicolau;
- III. Organização de mutirões para oferta e realização de exames de Papanicolau nas Unidades Básicas de Saúde;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- IV. Parcerias com escolas para a promoção de ações educativas sobre o HPV e a vacinação entre adolescentes e seus pais/responsáveis;
- V. Iluminação de prédios públicos na cor lilás durante o mês de março, como símbolo da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incorporar as ações educativas, de conscientização e de prevenção do “câncer de colo do útero” ao mês de março - Março Lilás, com vistas a intensificar o combate à doença.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando obrigação de despesa imediata.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei tem por objetivo instituir ações educativas, de conscientização e de prevenção do “câncer de colo do útero” incorporando-as às ações realizadas durante o mês de março, denominado **Março Lilás**. A ação visa intensificar o combate a uma doença que, embora totalmente prevenível e com alta chance de cura quando detectada precocemente, ainda representa uma grave ameaça à saúde e, conseqüentemente, em nossa cidade.

O câncer de colo do útero, também conhecido como câncer cervical, é o terceiro tipo de câncer mais comum e a quarta causa de morte por câncer no Brasil, ele é causado principalmente pela infecção persistente por tipos oncogênicos do Papilomavírus Humano (HPV) e os dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) estimaram 17.010 novos casos anuais no Brasil só em 2022.

A projeção é que as mortes por câncer de colo do útero no Brasil ultrapassem a marca de 7.000 ocorrências em 2025, evidenciando uma dificuldade em reduzir a incidência da doença. As taxas de mortalidade na América Latina e no Caribe, são notavelmente mais altas, chegando a ser três vezes maiores do que na América do Norte, o que sublinha a urgência de ações eficazes para mitigar essas desigualdades em saúde e proteger a população local. A doença afeta desproporcionalmente pessoas com útero em idade jovem e em idade produtiva, causando um impacto devastador em famílias e na economia.

A criação de ações educativas, de conscientização e de prevenção do “câncer de colo do útero” no município é uma medida essencial para articular e intensificar ações que visam diretamente os seguintes objetivos:

1 - Ampliar a conscientização da população andreense, em especial pessoas com útero entre 25 e 64 anos, sobre os riscos, causas e formas de prevenção do câncer do colo do útero. É fundamental que cada pessoa tenha acesso facilitado à informação qualificada sobre a doença;

2 - Fortalecer campanhas públicas e ações comunitárias no mês de março (Março Lilás), envolvendo escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos. A data de 26 de março reforçará a mobilização contínua e a realização de eventos específicos que impactem positivamente a comunidade;

3 - Incentivar ativamente a realização de exames preventivos (Papanicolau e testes de HPV) nas unidades básicas de saúde e por meio de mutirões municipais. A meta é derrubar barreiras e facilitar o acesso a esses exames vitais, que são a chave para a detecção precoce e;



4 - Promover o acesso à vacina contra o HPV, destacando sua disponibilidade e importância para meninas e meninos nas faixas etárias elegíveis, e para grupos imunossuprimidos, conforme diretrizes do SUS.

Apesar de sua gravidade, o câncer de colo do útero é amplamente prevenível. As principais estratégias de prevenção incluem: Vacinação contra o

HPV: Vacinas seguras e eficazes podem prevenir cerca de 70% dos casos de câncer de colo do útero. No Sistema Único de Saúde (SUS), a vacina utilizada é a quadrivalente, que protege contra quatro tipos de HPV, os tipos 16 e 18, responsáveis por aproximadamente 70% dos casos de câncer de colo do útero e os tipos 6 e 11, que causam verrugas genitais. Essa proteção abrangente é crucial para a prevenção primária da doença. A vacina é oferecida gratuitamente para meninas e meninos em faixas etárias específicas, com a recente ampliação da vacinação em dose única e para adolescentes não vacinados até 19 anos, além de grupos imunossuprimidos. É crucial que o município de Santo André reforce a divulgação e o acesso a essa vacina, utilizando o "Dia Municipal" como um marco para campanhas intensivas.

Exame Papanicolau: Este exame é vital para a detecção precoce de lesões pré-cancerosas, permitindo o tratamento antes que evoluam para um câncer invasivo. Quando descoberto e tratado precocemente, as chances de cura chegam a 100%. A criação do Dia Municipal servirá como um lembrete anual para que as pessoas com útero realizem seus exames de rotina, impulsionando a adesão e salvando vidas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabeleceu metas globais para a eliminação do câncer de colo do útero, que incluem vacinar 90% das meninas até os 15 anos, realizar exames de rastreamento em 70% das pessoas aos 35 e 45 anos, e garantir tratamento para 90% dos diagnósticos. Contudo, o Brasil ainda está abaixo dessas metas, com uma taxa de vacinação contra o HPV em torno de 60%.

A instituição deste dia representa um compromisso inequívoco do município de Santo André com a saúde pública, reforçando a importância da prevenção e do acesso à informação para combater essa doença tão impactante. Ao designar um dia específico para essa causa, o município demonstra proatividade na proteção de sua população, alinhando-se aos esforços globais e consolidando uma política pública de saúde fundamental para o bem-estar e a qualidade de vida de todas as pessoas com útero andreenses.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 2 de setembro de 2025.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

1. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA. Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2023-incidencia-de-cancer-no-brasil>. Acesso em: 2 set. 2025.
2. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. Global strategy to accelerate the elimination of cervical cancer as a public health problem. Genebra: OMS, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications-detail-redirect/9789240014107>. Acesso em: 2 set. 2025.
3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA. Dados e números sobre câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/dados_e_numeros_colo_22setembro2022.pdf. Acesso em: 2 set. 2025.
4. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. World Health Assembly adopts global strategy to accelerate cervical cancer elimination. Genebra: OMS, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/19-08-2020-world-health-assembly-adopts-global-strategy-to-accelerate-cervical-cancer-elimination>. Acesso em: 2 set. 2025.
5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA. Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil, 2023-2025. Revista Brasileira de Cancerologia, v. 69, n. 1, p. 1-13, 2023. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/3700>. Acesso em: 2 set. 2025.

